

Id:167C53FAA9DC3076



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, e a Srª. **MARIA MADALENA SILVA ARAUJO**, portadora de CPF nº ***.147.***, residente e domiciliada no Sítio Cabaceira, s/n, Zona de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Educadora Social do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio/Primeira Infância/SPSBD-GC, para dar apoio às atividades necessárias do Município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a contar a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, caso o contratante manifeste interesse.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária do PCF/SUAS/FMAS/OUTROS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária do PCF/SUAS/FMAS/OUTROS.

Caridade do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2026.

Cleivanilson José de Carvalho
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com Página 1

Id:15190E824C523087



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, e a Srª. **VIVIANE DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA**, portadora de CPF nº ***.232.***, residente e domiciliada na Bairro São José, s/n, Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Educadora Social do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio/Primeira Infância/SPSBD-GC, para dar apoio às atividades necessárias do Município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a contar a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, caso o contratante manifeste interesse.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária do PCF/SUAS/FMAS/OUTROS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cujas fontes de recurso desse pagamento serão a verba de dotação orçamentária do PCF/SUAS/FMAS/OUTROS.

Caridade do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2026.

Cleivanilson José de Carvalho
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com Página 1

Id:13B5C909EEC82DAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 52/2026

Jerumenha-PI, 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do cargo de **MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE** do municipal de Jerumenha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 316/2025 de 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EURIALDO VIEIRA DE BRITO**, portador do CPF: 647.584.271-00 do cargo comissionado de **MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE**, do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 02 de fevereiro de 2026.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha

Id:12528391913E2DB8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 53/2026

Jerumenha-PI, 02 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Jerumenha-PI no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sr. **RAYANA RICHELLY VIEIRA LIMA FERREIRA**, CPF:064.868.753-80 como Agente de Desenvolvimento do Município de Jerumenha - PI.

Art.2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação n o município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- *Manter dialogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioridades para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Jerumenha-PI, 02 de fevereiro de 2026

José Inácio Pereira da Silva Júnior
José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha